

PROCESSO LICITATÓRIO nº 041/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2023

SRP nº 019/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2023

VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.192.441/0001-96, situada à Praça Dom Luiz de Brito, s/n, Centro, Joaquim Nabuco/PE, neste ato representada pelo Secretário de Cultura e Turismo o Sr. Eglebson Luiz Candido de Menezes, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.185.694-99 e RG sob o nº 7126045 SSP/PE, nomeado por meio de portaria nº 009/2023 de 10 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2023, Processo Licitatório nº 041/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é Formação de Registro de Preço para aquisição parcelada de Fogos de Artíficos para atender aos eventos festivos do Município de Joaquim Nabuco – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme especificados nos itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 021/20, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:AGRA COMÉRCIO DE FOGOS E LOGÍSTICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº21.232.927/0001-27. Endereço:Rua Deputado Jader Medeiros, nº 119 – Bairro Centenário – Campina Grande/PB. CEP: 58.428-050

Contatos: (83) 3322-6669 / 98814-6142 / 99621-0366, neste ato representado pelo seu Sócio(a)/Procurador(a), o(a) Sr. CÍCERO ANTÔNIO AGRA MEDEIROS, Naturalidade:Campina Grande/PB, separado, inscrito no CPF/MF sob o nº 996.787.644-15 e RG sob o nº 1.685.576 SSDS/PB, Residente e Domiciliado na Avenida Elpidio de Almeida, nº 1887, Catolé – Campina Grande/PE. CEP: 58.410-215.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca /Modelo	Valor Unitário
------	---------------	---------	------------	---------------	----------------



3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:
 - 3.2.1. Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quanto:
- 6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.
- 6.8. O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo



de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o peço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para fimeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Joaquim Nabuco /PE, 06 de Setembro de 2023.



EGLIBSON LUIZ CANDIDO DE MENEZES
Secretário de Cultura Turismo e Eventos
CONTRATANTE

AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA:21232927000127

AGRA COMÉRCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 21.232.927/0001-27
CONTRATADA

TABELA DESCRITIVA DE ITENS

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL	MARCA
1	FOGUETE DE MÃO COM 12 TIROS PEQUENOS E 01 TIROFORTE. EFEITO SONORO – ESTAMPIDO, - Caixa com 06 unidades.	CX	600	R\$ 32,50	R\$ 19.500,00	BEIJA FLOR
2	GIRANDULA DE 156 TIROS, COM 12 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS	CX	180	R\$ 140,00	R\$ 25.200,00	PIROCOLOR
3	GIRANDULA DE 468 TIROS, COM 36 TUBOS DE 1,5 POLEGADA	CX	130	R\$ 206,00	R\$ 26.780,00	PIROCOLOR
4	GIRANDULA DE 1.080 TIROS, COM 72 TUBOS DE 1,5 POLEGADA, COM 15 TIROS CADA.	CX	130	R\$ 542,60	R\$ 70.538,00	PIROCOLOR
5	GIRANDULA DE 468 MISTA (CORES), COM 36 TUBOS DE 1,5 POLEGADA – BALADAS DE CORES.	CX	130	R\$ 210,00	R\$ 27.300,00	PIROCOLOR
6	TORTA DE 50 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS – BALADAS DE CORES	CX	26	R\$ 599,00	R\$ 15.574,00	PIROCOLOR
7	TORTA DE 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS – BALADAS DE CORES	CX	26	R\$ 1.099,99	R\$ 28.599,74	PIROCOLOR
8	MORTEIRO DE LUXO – 3,0 POLEGADAS – Caixa com 06 unidades	CX	26	R\$ 549,99	R\$ 14.299,74	PIROCOLOR
VALOR TOTAL					R\$ 227.791,48	

VALOR TOTAL R\$ 227.791,48

(Duzentos e vinte e sete mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos)

AGRA
COMERCIO DE
FOGOS E
LOGISTICA LTDA.
21232927000127

Assinado digitalmente por: AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA, 11532927000127
Em: 20/08/2023, às 10:48:34 AM - GRUPO
CNPJ: 09.043.208/0001-90
CNPJ: 09.043.208/0001-90
Fornecedor: AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA
11532927000127
Pedido: 05/2023-0001-0001
Assinado digitalmente por: AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA
Data: 2023-08-20 11:12:05
Fonte: Pedido: 05/2023

